



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2024

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa Custom Informática LTDA, na forma abaixo:

O Município de Itatiaia, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrito no CNPJ - MF sob o n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, representado **Secretária Municipal de Administração, Sra. Daniele Fernanda Gomes Barbosa**, inscrito no CPF sob o n.º 110.624.557-11, portador da Carteira de Identidade n.º 20.724.692-7; **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral**, inscrito no CPF sob o n.º 082.061.367-38, portador da Carteira de Identidade n.º 10.255.570-97; **Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Marise de Carvalho**, inscrito no CPF sob o n.º 033.041.987-09, portador da Carteira de Identidade n.º 08.511.175-5; **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, Sra. Alessandra Arantes Marques**, inscrita no CPF sob o n.º 026.802.167-84, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 20-48682-1 expedida pelo CRA/RJ; **Câmara Municipal de Itatiaia, Sr. Marcos Vinicius Campos Leal**, inscrito no CPF sob o n.º 110.267.787-60, portador da Carteira de Identidade n.º 0202062378, denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **Custom Informática LTDA**, inscrita no CNPJ-MF n.º 00.095.530/0001-60, com sede na Rua Alfredo Whately, n.º 472, Campos Elíseos, Resende/RJ, na pessoa de sua representante legal, **Sra. Lucia Regina de Almeida Mello**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF n.º 710.096.127-00, portadora da carteira de identidade n.º 21.502.158-5, doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo n.º 15.577/2022, com base na Pregão Eletrônico n.º 28/2024, regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de gestão pública municipal, nativo web, sem limite de usuários, incluindo serviços de infraestrutura de armazenamento e processamento, conversão de dados e integração dos sistemas, implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção e customização para o poder executivo, legislativo e demais órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do município de Itatiaia, por um período de 12 (doze) meses**, nos termos determinados pelo Pregão Eletrônico n.º 28/2024 e seus anexos.

LOTE 1					
Entidade	Módulos / Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA	Gestão Contábil	Mês	12	12.332,18	147.986,16
	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Mês	12	891,18	10.694,16
	Tesouraria	Mês	12	1.093,09	13.117,08
	Portal de Controle do gestor	Mês	12	482,67	5.792,04
	Sistema de Protocolo	Mês	12	963,44	11.561,28

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

(Handwritten signatures and initials)



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

Sistema de Atendimento ao Cidadão	Mês	12	1.204,63	14.455,56	
Portal Transparência	Mês	12	1.500,00	18.000,00	
Gestão de Custos	Mês	12	322,45	3.869,40	
Compras, Licitações e Contratos	Mês	12	3.950,00	47.400,00	
Obras Públicas	Mês	12	634,35	7.612,20	
Sistema de Patrimônio	Mês	12	1.500,00	18.000,00	
Sistema de Almoxarifado	Mês	12	1.187,51	14.250,12	
Sistema de Frotas e Veículos	Mês	12	634,35	7.612,20	
Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais Eletrônicas	Mês	12	467,08	5.604,96	
Sistema de Tributação	Mês	12	9.018,71	108.224,52	
Sistema de Procuradoria	Mês	12	740,05	8.880,60	
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	Mês	12	4.494,65	53.935,80	
Sistema de Escrituração do ISS	Mês	12	2.290,89	27.490,68	
Gestão Fiscal	Mês	12	3.343,01	40.116,12	
Sistema de Folha de Pagamento	Mês	12	9.090,00	109.080,00	
Sistema de Recursos Humanos	Mês	12	2.000,00	24.000,00	
Sistema de Atendimento ao Servidor Público	Mês	12	1.200,00	14.400,00	
Sistema E-social	Mês	12	900	10.800,00	
Sistema de Gestão de Documentos	Mês	12	2.000,00	24.000,00	
Sistema de Gestão de Tarefas	Mês	12	1.228,23	14.738,76	
Sistema de Assinaturas	Mês	12	898,42	10.781,04	
Sistema de Controle Interno	Mês	12	468,85	5.626,20	
Sistema de Cemitério	Mês	12	388,61	4.663,32	
(01) Técnico Residente	Mês	12	6.250,00	75.000,00	
Locação de Datacenter	Mês	12	7.982,38	95.788,56	
VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			79.456,73	953.480,76	
Conversão de todas as Bases de Dados	SERV.	1	79.235,84	79.235,84	
Implantação	SERV.	1	72.500,00	72.500,00	
Treinamento	SERV.	1	72.500,00	72.500,00	
Customizações	H.H	1.400	56,28	78.792,00	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			224.292,12	303.027,84	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):			1.256.508,60		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Gestão Contábil	Mês	12	3.165,56	37.986,72
	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	103,12	1.237,44
	Compras/Contratos	Mês	12	1.332,50	15.990,00
	Sistema de Patrimônio	Mês	12	603,12	7.237,44
	Tesouraria	Mês	12	210,85	2.530,20
	Planejamento Público (LOA)	Mês	12	215,47	2.585,64
	Sistema de Gestão de Documentos	Mês	12	334,43	4.013,16
	Sistema de Gestão de Tarefas	Mês	12	240,37	2.884,44

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

	Sistema de Assinaturas	Mês	12	120,00	1.440,00
	Locação de Datacenter	Mês	12	600,00	7.200,00
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			6.925,42	83.105,04
	Conversão Bases de Dados	SERV.	1	5.000,00	5.000,00
	Implantação	SERV.	1	5.000,00	5.000,00
	Treinamento	SERV.	1	5.000,00	5.000,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				98.105,04	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Compras/Contratos	Mês	12	650,32	7.803,84
	Patrimônio	Mês	12	603,12	7.237,44
	Tesouraria	Mês	12	103,97	1.247,64
	Gestão Contábil	Mês	12	1.165,56	13.986,72
	Planejamento Público (LOA)	Mês	12	133,68	1.604,16
	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	103,12	1.237,44
	Sistema de Gestão de Documentos	Mês	12	322,16	3.865,92
	Sistema de Gestão de Tarefas	Mês	12	184,24	2.210,88
	Sistema de Assinaturas	Mês	12	120,00	1.440,00
	Locação de Datacenter	Mês	12	600,00	7.200,00
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			3.986,17	47.834,04
	Conversão Bases de Dados	SERV.	1	3.000,00	3.000,00
	Implantação	SERV.	1	3.000,00	3.000,00
	Treinamento	SERV.	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES			9.000,00	9.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				56.834,04	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITATIAIA	Gestão Contábil	Mês	12	1.165,56	13.986,72
	Compras Contratos	Mês	12	650,32	7.803,84
	Patrimônio	Mês	12	603,12	7.237,44
	Tesouraria	Mês	12	103,97	1.247,64
	Planejamento Público (LOA)	Mês	12	133,68	1.604,16
	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	103,12	1.237,44
	Sistema de Gestão de Documentos	Mês	12	322,16	3.865,92
	Sistema de Gestão de Tarefas	Mês	12	184,24	2.210,88
	Sistema de Assinaturas	Mês	12	120,00	1.440,00
	Sistema de Gestão da Assistência Social	Mês	12	646,70	7.760,40
	Locação de Datacenter	Mês	12	600,00	7.200,00
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA			4.632,87	55.594,44
	Conversão Bases de Dados	SERV.	1	3.000,00	3.000,00
	Implantação	SERV.	1	3.000,00	3.000,00
Treinamento	SERV.	1	3.000,00	3.000,00	
VALOR TOTAL DOS COMPLEMENTARES			9.000,00	9.000,00	

3
@
am



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				R\$ 64.594,44		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA (IPREVI)	Almoxarifado	Mês	12	640,07	7.680,84	
	Gestão Contábil	Mês	12	2.300,00	27.600,00	
	Sistema de Protocolo	Mês	12	337,21	4.046,52	
	Atendimento ao servidor	Mês	12	251,99	3.023,88	
	Folha de Pagamento	Mês	12	1.358,63	16.303,56	
	Patrimônio	Mês	12	650,00	7.800,00	
	Tesouraria	Mês	12	214,25	2.571,00	
	Compras Contratos	Mês	12	1.200,00	14.400,00	
	LOA	Mês	12	282,18	3.386,16	
	Recursos Humanos	Mês	12	528,51	6.342,12	
	Transparência web	Mês	12	574,81	6.897,72	
	E-Social	Mês	12	241,06	2.892,72	
	Locação de Datacenter	Mês	12	600,00	7.200,00	
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA				9.178,71	110.144,52
	Conversão Bases de Dados	SERV.	1	5.000,00	5.000,00	
	Implantação	SERV.	1	5.000,00	5.000,00	
	Treinamento	SERV.	1	5.000,00	5.000,00	
Customizações	H.H	200	56,29	11.258,00		
VALOR TOTAL DOS COMPLEMENTARES				15.056,29	26.258,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				136.402,52		
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA	Gestão Contábil	Mês	12	2.922,54	35.070,48	
	Tesouraria	Mês	12	153,83	1.845,96	
	Planejamento Público (LOA)	Mês	12	197,79	2.373,48	
	Locação DataCenter	Mês	12	417,62	5.011,44	
	VALOR TOTAL DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA				3.691,78	44.301,36
	Conversão de todas as Bases de Dados	SERV.	1	4.000,00	4.000,00	
	Implantação	SERV.	1	4.000,00	4.000,00	
	Treinamento	SERV.	1	4.000,00	4.000,00	
	Customizações	H.H	200	56,27	11.254,00	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.056,27	23.254,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO (LICENCIAMENTO + SERVIÇOS COMPLEMENTARES):				67.555,36		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.680.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA

§1º. O valor global desse contrato é de **R\$1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável;

Handwritten signature and initials

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ

E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

§2º. A Contratada deverá prestar uma garantia em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, da ordem de **3% (três por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

a) Para a modalidade de seguro-garantia, o prazo para a apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei 14.133/21;

b) Nas demais modalidades, o prazo para a apresentação da garantia será de até 07(sete) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

c) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

d) Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato;

e) Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias úteis seguintes à sua notificação.

f) Nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em **14/10/2024** e término em **13/10/2025**, podendo ser prorrogado mediante justificativa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

§1º. A Contratada deverá seguir todas as determinações constantes no Edital Licitatório e seus anexos;

§2º. A Contratada, antes do início de seus trabalhos (serviços de conversão, migração, implantação, customização típica da implantação e treinamento para os usuários), deverá fornecer cronograma detalhado, elencando cada uma das atividades a serem realizadas durante a implantação da solução ofertada;

§3º. Cada módulo licitado deverá possuir área de desenvolvimento que permita ao contratante, em qualquer módulo, a criação de scripts ou instrumentos similares para desenvolvimento de novos cadastros, rotinas, telas, campos (texto, lista, data, valor, dentre outros). As alterações serão feitas na camada de aplicação, sem necessidade de acesso ao código fonte, e deverão impactar diretamente na criação das respectivas alterações na estrutura do banco de dados, sem que haja necessidade de prévia validação ou autorização da empresa contratada;

§4º. O prazo para conclusão definitiva de todos os serviços de implantação será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se a entrega de todos os itens inicialmente não atendidos.

§5º. O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e devidamente autorizado pela Autoridade Competente, sendo que, o prazo prorrogado, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias

§6º. O objeto será recebido nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1º, 2º, 3º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

c) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§7º. A licitante vencedora deverá observar o prazo de execução estipulado, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviços da Prefeitura Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

§8º. Os serviços objeto desta licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor **Herlon Ribeiro Cândido, matrícula nº 6.306, inscrito no CPF nº 076.156.487-00**, a ser designada formalmente para tal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando os titulares da referida Secretaria como corresponsáveis;

§13º. À fiscalização do Contrato caberá:

a) Verificar se a prestação dos serviços está sendo realizada em conformidade com as determinações deste Edital e do Contrato gerado para sua execução;

b) Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de falhas e inadimplementos e praticar os atos indispensáveis a boa execução do Contrato sob sua responsabilidade;

c) Emitir e cobrar, com a periodicidade determinada, os relatórios acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aquelas destinadas a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso;

§14º. Ficam reservados à fiscalização/gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus a Contratante ou modificação do objeto da contratação;

§15º. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscalizador, por intermédio dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

§16º. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

§17º. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

§18º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital ou do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. A Contratada executará o objeto por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive a referente a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária;

§2º. **A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;**

§3º. Ao longo de toda a execução do contrato, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021;

§4º.A Contratada deverá parametrizar todos os aplicativos / softwares pertencentes ao objeto, para viabilizar o pleno funcionamento do município.

§5º.A Contratada deverá prestar apoio técnico aos componentes da equipe da Contratante.

§6º.A Contratada deverá orientar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis.

§7º.A Contratada deverá Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Contratante.

§8º.A Contratada deverá estar permanentemente à disposição do Contratante, nos dias úteis, no horário comercial, em seus canais de contato existentes e definidos.

§9º.A Contratada deverá executar os serviços técnicos profissionais com seu pessoal, com recursos tecnológicos e físicos disponibilizados para este fim, nas suas instalações ou em espaço previamente acordado com o Contratante, de acordo com o serviço a ser executado.

§10º.A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da execução dos serviços, apontadas pelo Contratante.

§11º.A Contratada deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município.

§12º.A Contratada deverá arcar com todos os custos necessários na fase de implantação dos sistemas, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários.

§13º.A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços.

§14º.A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do Edital, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

§15º.A Contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

§16º.A Contratada deverá comunicar ao Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

§17º.A Contratada deverá cumprir os prazos estipulados nos cronogramas acordados e aprovados com a Contratante.

§18º.A Contratada deverá realizar, por solicitação da contratante, ou em função de alterações do sistema, cursos de treinamento para os operadores.

§19º.A Contratada responderá civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob seus serviços.

§20º.A Contratada deverá realizar manutenções lógicas e atualizações permanentes do sistema conforme definidas abaixo:

I) MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA: Que visa corrigir defeitos de funcionamentos do software, podendo a critério da empresa, limitar-se a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

II) MANUTENÇÃO/ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA: Que visa a atualização da Solução de Software, adaptando-a a legislação vigente no âmbito do Contratante e que seja a fim à aplicação da Solução ou adaptando-a para contemplar novos aspectos de ordem operacional e funcional presentes no Contratante, limitados ao âmbito do conjunto de requisitos, técnicos e de negócio, inicialmente especificados neste Edital Licitatório e seus anexos e desde que não impliquem em alterações na arquitetura do software.

4
7
@

amj



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

§21º. A Contratada deverá garantir a infraestrutura necessária para instalação, implantação e utilização das soluções, inclusive servidores de aplicação, storage e a infraestrutura de rede e acesso à internet.

§22º. A Contratada deverá manter a contratada informada quanto à mudança de pactos, ou contratos relativos ao atendimento à saúde pública. A segurança dos dados e informações dos sistemas deste objeto, bem como os seus backups e acessos aos mesmos é de total responsabilidade da CONTRATADA em seu datacenter;

§23º. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ;

§24º. As despesas relacionadas à execução do objeto são de total responsabilidade da Contratada;

§25º. A Contratada deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail para contato imediato da Contratante;

§26º. Informar a Contratante sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto, com a devida justificativa;

§27º. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:

§1º. A Contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

§2º. A fiscalização ou acompanhamento da execução da contratação pelos órgãos da PMI não excluem as responsabilidades da Contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA:

§1º. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos;

§2º. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto;

§3º. Notificar, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto;

§4º. Demais obrigações previstas no Edital Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

§1º. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 3.316/19 e Instrução Normativa CGM n.º 01/22), e será realizado da seguinte forma:

§2º. As despesas com implantação dos sistemas e conversão de dados serão pagas em **04 (quatro)** parcelas mensais após a realização dos serviços e da apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente e/ou fiscal de contrato;

§3º. As despesas com o licenciamento dos sistemas serão pagas, **mensalmente**, em até 30 (trinta) dias subsequentes à execução dos serviços e será efetuado após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal competente;

§4º. As despesas de horas técnicas relacionadas a customizações serão pagas após a realização dos serviços, da apresentação da nota fiscal e de acordo com a comprovação da prestação dos serviços devidamente atestada pelo setor técnico competente e/ou fiscal de contrato.

§5º. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança constando de forma discriminada a efetiva discriminação do serviço prestado, o quantitativo de serviço efetivamente prestado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

§6º. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, Certidão de comprovação de regularidade junto as Contribuições Previdenciárias, junto ao FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

§7º. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÓDIGO DE BARRAS**;



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

- §8º. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;
- §9º. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- §10º. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- §11º. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;
- §12º. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual;
- §13º. Após esse prazo, o valor do Contrato poderá ser reajustado, havendo solicitação de reajuste pela Contratada, tendo por base o mês de formalização das propostas que estimaram a licitação, constante do processo administrativo, com base na variação dos índices IGPM, INPC, IPCA, corrigindo-se o valor contratado pelo índice que se mostrar mais vantajoso à Contratante;
- §13º. Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA;
- §14º. Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação;
- §15º. Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) **Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 04.126.0008; **Projeto/Atividade:** 2.012; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1704; **Código Reduzido:** 000080, da Secretaria Municipal de Administração;
- b) **Órgão:** 02; **Unidade:** 02.02; **Funcional:** 04.126.0008; **Projeto/Atividade:** 2.012; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000079, da Secretaria Municipal de Administração;
- c) **Órgão:** 02; **Unidade:** 02.08; **Funcional:** 04.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.020; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000093, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- d) **Órgão:** 02; **Unidade:** 02.25; **Funcional:** 10.122.0001; **Projeto/Atividade:** 0.019; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1.500; **Código Reduzido:** 000020, da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) **Órgão:** 03; **Unidade:** 03.01; **Funcional:** 04.122.0045; **Projeto/Atividade:** 2.080; **Elemento:** 3.3.90.40.00.00.00.00.1802; **Código Reduzido:** 000006, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia;
- f) **Órgão:** 01 **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Código Reduzido:** 000009, da Câmara Municipal de Itatiaia.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei Federal 14.133/2021;

§1º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§2º. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9
@
4
aamj



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

§3º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devendo ser formalizada por meio de aditamento e lavrado antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores;

§2º. A rescisão, se houver, dar-se-á por meio de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados;

§3º. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

§1º. No caso de descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas dispostas no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, o Município, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

I) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da fatura a ser entregue, por dia de atraso na entrega do objeto e/ou prestação do serviço;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

8.2. As multas moratórias e administrativas aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada, retidas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município à Contratada, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente;

8.3. No caso de reincidência específica, a multa moratória deverá corresponder ao dobro do valor daquela que tiver sido inicialmente imposta, porém deverá observar sempre o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE



Folha nº	P M I
PROCESSO Nº	VISTO
15.577/2022	

Processo Administrativo n.º 15.577/2022

Integram o presente Contrato o Pregão Eletrônico n.º 28/2024 e seus anexos, a proposta financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 15.577/2022, independente de transcrição ou menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006 e o Decretos Municipal n.º 4.463/2024 no que couber e principalmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

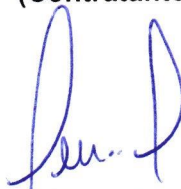
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:


Itatiaia/RJ, 14 de outubro de 2024.


Sra. Daniele Fernanda Gomes Barbosa
Secretária Municipal de Administração
(Contratante)


Sr. Guilherme Vasconcellos Amaral
Secretário Municipal de Saúde
(Contratante)


Sra. Marise de Carvalho
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos
(Contratante)


Sr. Marcos Vinícius Campos Leal
Câmara Municipal de Itatiaia
(Contratante)


Sra. Alessandra Arantes Marques
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itatiaia
(Contratante)

LUCIA REGINA DE
ALMEIDA
MELLO:71009612700

Assinado de forma digital por
LUCIA REGINA DE ALMEIDA
MELLO:71009612700
Dados: 2024.10.14 17:29:14 -03'00'

Sra. Lucia Regina de Almeida Mello
Custom Informática LTDA
(Contratada)

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____

2) _____ CPF nº. _____

